



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SUBSTITUTIVO-EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 436/2025
Nº 3 (SUBSTITUTIVO)

Institui diretriz para o emprego de Guardas Cíveis Municipais em policiamento ostensivo e comunitário no Município.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º - Institui como diretriz para a realização de policiamento ostensivo e comunitário da Guarda Municipal o não emprego unitário de seu efetivo nas atividades de risco.

Art. 2º - O Executivo regulamentará o conceito de atividade de risco aplicada a Guarda Municipal bem como outras temas cabíveis ao finalidade desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2025.

Assinado de forma digital por BRUNO MARTUCHELE DE SALES:03719403629
Dados: 2025.11.11 15:13:02 -03'00'

BRUNO MIRANDA
VEREADOR - PDT MG

Vereador Bruno Miranda - PDT

Líder de Governo

Publicado em 23 / 12 / 25
476
Divato

Emenda não recebida
*Par impertinência por ter con-
túdo oposto ao do projeto.*
Em: 19 / 11 / 25
[Assinatura]
Presidente

Publicado em 19 / 11 / 25
[Assinatura] - 758
Divato

SEM EFEITO

Devido ao despacho do Presidente, que anula o não recebimento da emenda. #476

PROTOCOLIZADO CONFORME
PORTARIA Nº 21.902/2024
Data: 11/11/25
Hora: 16:13

Sul 8303